



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2026

Livro 01/2026, às fls. 01

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EM FAVOR DA
CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.244.595/0001-66, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da matrícula funcional nº 11.238.037-8 e, do outro lado, a **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.598.395/0001-37, situada à Rua Coronel Gomes Machado, nº 192/sala 201, Centro, Niterói/RJ, representada neste ato por, **CLEBER GARUBA DA ROSA**, portador da carteira de identidade nº 09.116.735-3 e inscrito no CPF sob o nº 029.862.177-02, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900011371/2026, que se regerá pelas normas da Lei nº 4.320/1964, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **reconhecimento e pagamento à CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, de dívida referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e sistema de refrigeração das unidades integrantes da rede municipal de educação de Niterói e anexos, (Contrato nº 014/2019), no período compreendido de **24/03/2024 a 28/12/2024**, conforme disposto no Processo Administrativo nº 9900011371/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

As despesas decorrentes do presente termo somam o valor total de **R\$ 731.250,00** (setecentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas decorrentes dos serviços prestados referem-se **ao período de 24/03/2024 a 28/12/2024**, conforme disposto no Processo Administrativo nº 9900011371/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO

A **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, a partir da data de assinatura do presente termo, dá à **FME**, quitação plena decorrente da despesa objeto do presente termo, ficando expressamente ciente de que, não terá nenhum direito e quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus assessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes à prestação de serviços, objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A **FME** providenciará a publicação do presente termo até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município.



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.4070; FONTE: 2.573.00; NOTA DE EMPENHO N° 000812/2026

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas., se for o caso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.



X

ANDREA ROSA BELLO
PRESIDENTE/FME

CLEBER GARUBA
DA
ROSA:02986217702
Assinado de forma digital
por CLEBER GARUBA DA
ROSA:02986217702
Dados: 2026.06.30
16:26:52 -03'00'

X

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALA...

Testemunhas:

1

CPF N° : _____

2

CPF N°: _____

Considerando a conveniência de aprimorar a disciplina anteriormente veiculada pela Portaria FME nº 170/2026, no exercício da autotutela administrativa, para explicitar a natureza meramente instrumental dos procedimentos nela previstos e a competência do Juízo Eleitoral para dirimir eventual impasse, preservando-se integralmente o direito material assegurado pela legislação eleitoral:

RESOLVE:

Art. 1º- Esta Portaria regulamenta o procedimento de registro, organização e fruição da folga compensatória do servidor público da Fundação Municipal de Educação de Niterói, pelos serviços efetivamente prestados em virtude de convocação realizada pela Justiça Eleitoral para o exercício das funções de presidente, mesário, administrador de prédio, membro de junta eleitoral, escrutinador e seus auxiliares, incluído o dia utilizado para treinamento e demais atos preparatórios do processo eleitoral.

Art. 2º- O direito à folga compensatória decorre diretamente do art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e da declaração expedida pela Justiça Eleitoral, que comprova a convocação e a prestação do serviço.

§ 1º Os procedimentos previstos nesta Portaria possuem natureza meramente instrumental, destinando-se ao registro funcional, ao controle administrativo e à organização da fruição, não constituindo condição de existência, reconhecimento, validade ou eficácia do direito.

§ 2º É vedada qualquer interpretação ou aplicação dos dispositivos desta Portaria que importe supressão, redução, caducidade, preclusão, esvaziamento ou condicionamento indevido do direito assegurado pela legislação eleitoral.

Art. 3º- Cada 01 (um) dia trabalhado, independentemente da quantidade de horas, por convocação da Justiça Eleitoral, incluído o dia utilizado para treinamento e demais atos preparatórios, equivalerá a um período de 02 (dois) dias de folga compensatória, desconsiderados os finais de semana e feriados para a sua contagem.

Art. 4º- A folga compensatória não poderá ser convertida em retribuição pecuniária, conforme o § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 5º- Para fins de registro e organização da fruição, o servidor formalizará requerimento, instruído com a declaração expedida pela Justiça Eleitoral, atestando o período e o serviço prestado.

Parágrafo único- A formalização de que trata o caput tem finalidade exclusivamente instrumental e de controle, não condicionando a existência nem o exercício do direito.

Art. 6º- O requerimento será instruído com as informações funcionais do servidor, prestadas pela Superintendência de Gestão de Pessoas da FME.

Art. 7º- Com a finalidade de viabilizar o planejamento administrativo e a continuidade dos serviços educacionais, recomenda-se que o requerimento seja protocolizado após a publicação do calendário escolar referente ao ano subsequente ao da eleição em que prestado o serviço.

Parágrafo único- O prazo previsto no caput tem natureza meramente ordinatória e organizacional, não constituindo prazo decadencial ou preclusivo; a sua inobservância não acarreta perda, redução, restrição ou caducidade do direito.

Art. 8º- A direção da unidade analisará o requerimento exclusivamente para fins de compatibilização das datas com a continuidade dos serviços educacionais, atendendo, preferencialmente, às datas indicadas pelo servidor.

§ 1º Caso inviável a fruição nas datas requeridas, a direção da unidade poderá propor datas alternativas ao servidor, mediante justificativa concreta, específica e individualizada da impossibilidade, vedada a recusa fundada em motivação genérica.

§ 2º A análise administrativa não tem natureza autorizativa nem constitutiva do direito, sendo-lhe defeso negar, condicionar ou submeter a juízo de conveniência a existência do direito assegurado por lei federal.

Art. 9º- Não havendo acordo entre o servidor e a Administração quanto às datas de fruição, a controvérsia será submetida ao Juízo Eleitoral competente, nos termos do art. 3º da Resolução TSE nº 22.747/2008, sendo vedado à Fundação Municipal de Educação resolver unilateralmente o impasse em prejuízo do direito assegurado pela legislação eleitoral.

Art. 10. Definidas as datas, o Departamento de Pessoal procederá aos registros e anotações funcionais e, quando cabível, à edição de ato de concessão de natureza declaratória, para fins de controle e publicidade.

Parágrafo único- O ato a que se refere o caput não constitui condição para a fruição da folga, que decorre da lei e da declaração eleitoral, prestando-se apenas ao registro e ao controle administrativo.

Art. 11. As datas de fruição já ajustadas somente poderão ser alteradas em caráter excepcional, mediante demonstração concreta, específica e individualizada da impossibilidade de fruição no período, por relevante interesse público devidamente motivado, assegurando-se ao servidor a definição de nova data.

Parágrafo único- Persistindo o impasse quanto à nova data, a controvérsia será submetida ao Juízo Eleitoral competente, na forma do art. 9º desta Portaria, vedada a alteração fundada em motivação genérica.

Art. 12. Os dias de folga compensatória não poderão ser fracionados em horas, podendo ser usufruídos de forma sequencial ou alternada, conforme indicado pelo servidor.

Art. 13. O direito à folga compensatória observa a existência de vínculo laboral ao tempo da aquisição do benefício e limita-se à vigência do vínculo, nos termos do art. 2º da Resolução TSE nº 22.747/2008, não se sujeitando a prazo extintivo autônomo instituído por ato administrativo.

Art. 14. As folgas compensatórias adquiridas e ainda não gozadas, inclusive as anteriores à publicação desta Portaria, poderão ser requeridas a qualquer tempo, enquanto vigente o vínculo, não se lhes aplicando qualquer prazo decadencial ou preclusivo.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Fundação Municipal de Educação, observados o art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e a Resolução TSE nº 22.747/2008, em especial o seu art. 3º.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria FME nº 170/2026 e as demais disposições em contrário.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2026

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de **CAIXAS DE LUZES COLORIDAS**, visando atender as Unidades de Educação Infantil Pública do município de Niterói, em favor da licitante, **CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO**, CNPJ nº 33.776.397/0001-67, vencedora da disputa com o valor de **R\$ 88.998,66** (oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e seis centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.365.0135.4066, Código de Despesa nº 44.90.52, Fonte 1.704.00 Processo Administrativo: 9900242520/2025.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de SRP, nº **008/2026**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE LUZES COLORIDAS**, visando atender todas as Unidades de Educação Infantil do município de Niterói. Processo Administrativo nº **9900242520/2025**. Modalidade de licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP nº 008/2026**. Total de Fornecedoros registrados: **01 (um)**, **CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO**, CNPJ nº 33.776.397/0001-67, vencedora da disputa com o valor de **R\$ 88.998,66** (oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e seis centavos). A vigência da Ata será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação.

Homologação do LOTE 9 do Pregão Eletrônico nº 001/2026

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o **LOTE 9** do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR**, visando atender todas as Unidades de Educação Pública do município de Niterói, em favor da licitante, **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 01.920.177/0001-79, vencedora do **LOTE 9** com valor de **R\$ 2.492.976,60** (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.306.0135-4072, Código de Despesa nº 33.90-30, Fonte nº 1.552-99 Processo Administrativo: 990009648/2025.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de SRP, nº **005/2026**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR**, visando atender todas as Unidades de Educação Pública do município de Niterói. Processo Administrativo nº **990009648/2025**. Modalidade de licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2026 - SRP nº 005/2026**. Total de Fornecedoros registrados: **01 (um)**, **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 01.920.177/0001-79, vencedora do **LOTE 9** com valor de **R\$ 2.492.976,60** (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). A vigência da Ata será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2026

PROCESSO: 9900011371/2026, **INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas 001/2026. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.598.395/0001-37. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, de dívida referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e sistema de refrigeração das unidades integrantes da rede municipal de educação de Niterói e anexos (Contrato nº 014/2019), no período compreendido de 24/03/2024 a 28/12/2024. **VALOR:** R\$ 731.250,00 (setecentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.4070; FONTE: 2.573.00; NOTA DE EMPENHO: 000812/2026. **FUNDAMENTO:** Lei nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 02/07/2026.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2026

PROCESSO: 9900011441/2026. **INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas 002/2026. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.598.395/0001-37. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, de dívida referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fogões, rede de gás, exaustores e coifas (Contrato nº 027/2019), no período compreendido de 06/04/2024 a 28/12/2024. **VALOR:** R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.4070; FONTE: 2.573.00; NOTA DE EMPENHO: 000811/2026. **FUNDAMENTO:** Lei nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 02/07/2026.

A Presidente da Diretoria do CEC da **UMEI ROSALDA PAIM** no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art 8. Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Dr. Celestino, nº 78, Centro-Niterói, no dia 07 de julho de 2026, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, conforme determinação estatutária, às 8h30min, para discutir sobre a seguinte pauta:

- Substituição de Membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Apresentação do ROL para 2026;
- Calendário de reuniões do CEC;
- Assuntos gerais.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
Atos da Presidente

PORTARIA Nº 035/2026- PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade **Nº 014/2026** a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 – lotado na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 – lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação artística do músico WHATSON CARDOZO, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para 3 (três) apresentações, referente ao evento "Choro de Niterói", que ocorrerá nos dias 04/07/2026, 01/08/2026 e 05/09/2026, às 11h00min, no Centro Cultural Paschoal Carlos Magno, Icarai – Niterói/RJ, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) sob o processo Administrativo FAN nº 9900077097/2026.

Parágrafo único. E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 – lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 014/2026

Autorizo e Ratifico a contratação artística do músico **WHATSON CARDOZO**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para 3 (três) apresentações, referente ao evento "Choro de Niterói", que ocorrerá nos dias 04/07/2026, 01/08/2026 e 05/09/2026, às 11h00min, no Centro Cultural Paschoal Carlos Magno, Icarai – Niterói/RJ, por meio do empresário EXCLUSIVO WVC ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., sob o CNPJ nº 16.714.621/0001-77. Processo Administrativo/FAN nº 9900077097/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6396; CD: 33.39.039; Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

NITERÓI PREV.

Despacho do Presidente

Processo nº 9900066235/2026 – Revisão de Proventos- INDEFERIDO
Processo nº 9900057979/2026 – Revisão de Proventos- INDEFERIDO

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN
DESPACHO DO PRESIDENTE

TERMO ADITIVO de nº 07/26 AO CONTRATO de nº 12/21, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, **TICKET SOLUÇÕES HDFTG S.A.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de nº 07/2026**, a alteração quantitativa do **Contrato nº 12/21**, relativo ao fornecimento de óleo diesel S-10 para a frota operacional da Companhia, com acréscimo de 81.000 (oitenta e um mil) litros, conforme o supramencionado Processo Administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acréscimo ora pactuado corresponde a 14,37% (catorze vírgula trinta e sete por cento) sobre o quantitativo originalmente contratado para o fornecimento de diesel, conforme autorizado pelo §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO** - Com o presente acréscimo, é atribuído ao Termo Aditivo o valor de R\$ 548.781,17 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total atualizado do Contrato, incluindo o presente aditivo, passa a ser de R\$ 4.775.593,70 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos), conforme previsão de consumo no Termo de Referência do Objeto. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Natureza das despesas: 3390.39.00; Fonte de recurso: 2.704.00; Programa de trabalho: 17.452.0147.6187 e Nota de Empenho: 0362/2026**. O presente **TERMO ADITIVO** se regerá com fundamento no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 186, §4º do Regulamento de Licitações e Contratos da CLIN, conforme as cláusulas e condições seguintes pela Lei supramencionada, obedecendo às cláusulas e condições do contrato/termo. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Diogo da Silva Aumheimer Mat. 131199, Leonardo José de Souza Santos Mat.129542 e como suplente João Victor de Souza Teixeira Mat.133051. **Processo Administrativo nº 990008220/2026.**

TERMO ADITIVO DE Nº 02/26 AO CONTRATO DE Nº 16/24 – Locação- celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como locatária e de outro lado, como locador a empresa **HIDRÁULICA ESPINHENSE LTDA**. **Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 01 de julho de 2026, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente ao supramencionado Processo Administrativo. Ao presente Termo Aditivo é dado o valor mensal de R\$ 8.183,02 (oito mil, cento e oitenta e três reais e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 98.196,24 (noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). **Natureza das despesas: 3390.90.00; Fonte de recurso: 1.704.00; Programa de trabalho: 17.512.0147.6114; Nota de Empenho: 0363/2026**. O presente **TERMO** se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/16, Lei Federal de nº 8.245/91 e RILCC/CLIN, conforme as cláusulas e condições seguintes. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Vinícius Moço de Lima MAT. 124877, Eduardo de Almeida Xavier MAT 124710 e como suplente Priscila Santos de Souza Alves Mat. 94784. **Processo Administrativo de nº 990013232/2026.**

Despacho do Presidente

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÕES:

1 – **AUGUSTO ELISIO FERREIRA DOS SANTOS - NOT. 11726** - Av. Augusto Ferreira Ramos QD 43 LT 32 - Maravista – Insc. 743427 – CPF/CNPJ: 060.....

2 – **ARMANDO MEDEIROS – NOT. 11727** – Rua Alice Picanço, Prof. QD 117 LT 24 – Itaipu – Insc. 732487 CPF/CNPJ: ***

3 – **ESPÓLIO DE HÉLIO JAPURA VIANNA – NOT. 11783** – Av. Sete de Setembro, nº 49 Icarai – Insc. 78337 CPF/CNPJ: 075896457-68

4 – **LÚCIO VASSALO – NOT. 11979** – Rua Com. Marcelo Queiroz, Qd. 03, lote 24 –Matapaca - Insc. 325639 – CPF/CNPJ: ***

AUTOS DE INFRAÇÃO:

1 – **RAFAEL DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA - AUTO: 11771** - Av. Visconde do Rio Branco, nº 197 – Centro - Insc. *** - CPF/CNPJ: 104774687-56